

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 04/2021

=====

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CÉSAR RIGOTTI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica estabelecido o expediente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista – SC nos seguintes horários: Das 7h:30min às 11h:30min, das 13h:00min as 17h:00min.

PARAGRAFO ÚNICO: Para os dias de Sessão que ocorrerão as 18h:30min, o horário será ajustado em turno único conforme o horário da Sessão.

Art. 2º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara de Vereadores e a população.

Art.3º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 26 de janeiro de 2021.

EDSON CÉSAR RIGOTTI

Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.